LEI Nº 636

de 24 de Agosto de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 406.570.000,00 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01.01.0012.01	- Pessoal Civil	7.000.000,00
3113.15.82.4942.01	- Obrigações Patronais	450.000,00
3132.01.01.0012.01	- Outros Serviços e Encargos	620.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3111.03.07.0202.02	- Pessoal Civil	7.500.000,00
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3120.03.07.0212.03	- Material de Consumo	10.000.000,00
2.4.	ENCARGOS GERAIS	
3261.03.08.0332.07	- Juros da Dívida Contratada	10.000.000,00
3280.15.84.4942.08	- Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	15.000.000,00
4351.03.08.0332.15	- Amortização da Dívida Contratada	20.000.000,00
2.5.	EDUCAÇÃO	
3120.08.42.1882.09	- Material de Consumo	10.000.000,00
3120.08.42.4272.10	- Material de Consumo	15.000.000,00
3120.08.46.2282.11	- Material de Consumo	10.000.000,00
3132.08.42.1882.09	- Outros Serviços e Encargos	25.000.000,00
3132.08.42.4272.10	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
3132.08.46.2282.11	- Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações	100.000.000,00
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3120.13.75.4272.13	- Material de Consumo	10.000.000,00

segue:

2.7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

3111.10.60.3252.14 - Pessoal Civil	20.000.000,00
3120.03.07.0212.14 - Material de Consumo	5.000.000,00
3132.10.60.3272.14 - Outros Serviços e Encargos	12.000.000,00
4120.03.07.0212.19 - Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00

2.8. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS

3111.13.76.4472.16 - Pessoal Civil	5.000.000,00
3120.13.76.4472.16 - Material de Consumo	4.000.000,00
3132.13.76.4472.16 - Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
3132.13.76.4492.16 - Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00
4120.13.76.4472.19 - Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
4120.13.76.4492.19 - Equipamentos e Material Permanente	30.000.000,00

2.9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3255.15.81.4282.17 - Assistência Médica-Hospitalar	1.000.000,00

2.10. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.16.88.5342.18 - Pessoal Civil	45.000.000,00
3120.16.88.5342.18 - Material de Consumo	15.000.000,00
3132.16.88.5342.18 - Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1984, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 24 DE AGOSTO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Alexandre Rossi
Secretário - Substituto